



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Duvida dos itens do pregão 107/2020

1 mensagem

Mauricio Gomes Mauricio <mauriciosulbrasil@hotmail.com>

14 de dezembro de 2020 08:45

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom dia, conforme contato com funcionário Ben Hur, nos da empresa GMP Comercio de Lubrificantes, pedimos para o Sr. pregoeiro Edson Carlos Becker, posso esclarecer a duvida referente **o Anexo I do edital do pregão 107/2020, sobre os produtos a serem fornecidos, nossa duvida sobre os óleos pedem para ter certificado de qualidade, o que seria esse certificado: que a marca do óleo não esteja na listagem de controle de qualidade da ANP ou que marca do óleo tem homologação de alguma montadora. Essa é minha duvida como será cobrada esse certificado de qualidade.** Estou a disposição para qualquer dúvida ou questionamento.

Desde já agradeço a atenção.

Fico no aguardo da resposta.

Mauricio Gomes

GMP Comercio de Lubrificantes Ltda

Fone: 45 3037-6313 e 45 99822-7318



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

De Pregoeiro:

Edson Carlos Becker

Para Secretário Municipal de Viação

Odilon Cunha

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de dezembro de 2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

Vimos por meio deste, solicitar parecer técnico em relação ao pedido de esclarecimento recebido no dia 14/12/2020, referente ao processo licitatório pregão presencial 107/2020, da empresa MP COMERCIO DE LUBRIFICANTES, conforme segue:

(...) posso esclarecer a duvida referente o Anexo I do edital do pregão 107/2020, sobre os produtos a serem fornecidos, nossa duvida sobre os óleos pedem para ter certificado de qualidade, o que seria esse certificado: que a marca do óleo não esteja na listagem de controle de qualidade da ANP ou que marca do óleo tem homologação de alguma montadora. Essa é minha duvida como será cobrada esse certificado de qualidade. (...)

Solicitamos com a máxima urgência a resposta, tendo em vista o prazo para responder a empresa. Solicito que seja respondido até às 15h30min. neste dia 14/12/2020.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro – Decreto 074/2020



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

URGENTE - PARECER TÉCNICO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 107/2020

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de dezembro de 2020 10:07

Para: Marcelo Peredo <marceloperedo643@gmail.com>, Viação - Laranjeiras do Sul <viacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha <odilon@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha <cunhaodilon@gmail.com>

**De Pregoeiro:
Edson Carlos Becker****Para Secretário Municipal de Viação
Odilon Cunha**

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de dezembro de 2020.

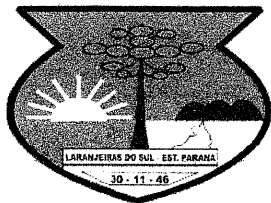
Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

Vimos por meio deste, solicitar parecer técnico em relação ao pedido de esclarecimento recebido no dia 14/12/2020, referente ao processo licitatório pregão presencial 107/2020, da empresa MP COMERCIO DE LUBRIFICANTES, conforme segue:

(...) posso esclarecer a duvida referente o Anexo I do edital do pregão 107/2020, sobre os produtos a serem fornecidos, nossa duvida sobre os óleos pedem para ter certificado de qualidade, o que seria esse certificado: que a marca do óleo não esteja na listagem de controle de qualidade da ANP ou que marca do óleo tem homologação de alguma montadora. Essa é minha duvida como será cobrada esse certificado de qualidade. (...)

Solicitamos com a máxima urgência a resposta, tendo em vista o prazo para responder a empresa. Solicito que seja respondido até às 15h30min. neste dia 14/12/2020.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro – Decreto 074/2020 02 Encaminhamento ao Sec. Viacao.pdf
80K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação e Transporte

MEMORANDO 41/2020

Laranjeiras do Sul, 14 de dezembro de 2020.

De: Secretaria de Viação

Para: Secretaria de Finanças

Venho, por meio deste, responder o questionamento da empresa MP Comércio de Lubrificantes, conforme anexo.

Certificado de qualidade é a certificação pública de qualidade do produto, podendo ser de indústrias automobilísticas e/ou aprovados pelos órgãos públicos do setor.

Os óleos, também, não devem estar na lista de não conformidade com o ANP.

Atenciosamente,

Edilson Cunha
Secretário de Viação

PROTÓCOLO
14/12/20
DECELEIO
Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**De Pregoeiro:
Edson Carlos Becker**

**Para Secretário Municipal de Viação
Odilon Cunha**

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de dezembro de 2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

Vimos por meio deste, solicitar parecer técnico em relação ao pedido de esclarecimento recebido no dia 14/12/2020, referente ao processo licitatório pregão presencial 107/2020, da empresa MP COMERCIO DE LUBRIFICANTES, conforme segue:

(...) posso esclarecer a duvida referente o Anexo I do edital do pregão 107/2020, sobre os produtos a serem fornecidos, nossa duvida sobre os óleos pedem para ter certificado de qualidade, o que seria esse certificado: que a marca do óleo não esteja na listagem de controle de qualidade da ANP ou que marca do óleo tem homologação de alguma montadora. Essa é minha duvida como será cobrada esse certificado de qualidade. (...)

Solicitamos com a máxima urgência a resposta, tendo em vista o prazo para responder a empresa. Solicito que seja respondido até às 15h30min. neste dia 14/12/2020.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro – Decreto 074/2020



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de dezembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento ao Edital – Pregão Presencial 107/2020-PMLS que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

IMPUGNANTE: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 17 de dezembro de 2020.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

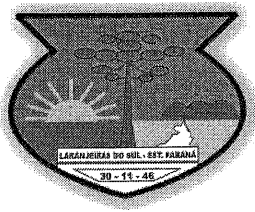
Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 14 de dezembro de 2020.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese alega a impugnante:

Bom dia, conforme contato com funcionário Ben Hur, nos da empresa GMP Comercio de Lubrificantes, pedimos para o Sr. pregoeiro Edson Carlos Becker, posso esclarecer a duvida referente o Anexo I do edital do pregão 107/2020, sobre os produtos a serem fornecidos, nossa duvida sobre os óleos pedem para ter certificado de qualidade, o que seria esse certificado: que a marca do óleo não esteja na listagem de controle de qualidade da ANP ou que marca do óleo tem homologação de alguma montadora. Essa é minha duvida como será cobrada esse certificado de qualidade. Estou a disposição para qualquer dúvida ou questionamento.

Desde já agradeço a atenção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fico no aguardo da resposta.

Mauricio Gomes
GMP Comercio de Lubrificantes Ltda
Fone: 45 3037-6313 e 45 99822-7318

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar de antemão que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Desta forma, como são pontos especificamente técnicos, não há como emitir juízo de valor neste aspecto, entretanto vinculamos ao **Memorando Interno**, emitido pela secretaria, a qual tem total e pleno conhecimento do processo licitatório que solicitou mediante memorando.

MEMORANDO 41/2020

Laranjeiras do Sul, 14 de dezembro de 2020.

De: Secretaria de Viação
Para: Secretaria de Finanças

Venho, por meio deste, responder o questionamento da empresa MP Comércio de Lubrificantes, conforme anexo.

Certificado de qualidade é a certificação pública de qualidade do produto, podendo ser de indústrias automobilísticas e/ou aprovados pelos órgãos públicos do setor.


Os óleos, também, não devem estar na lista de não conformidade com o ANP.

Atenciosamente,


Edilson Cunha
Secretário de Viação

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, haja vista as alegações realizadas pela empresa em apreço, bem como a legislação pertinente, a doutrina, e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, julga-se como respondidos os questionamentos da empresa acima mencionada.


EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Oficial
Decreto 074/2020
24/08/2020